



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO Nº 222, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os demais fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.001663/2019-72 e contido no Despacho nº 26/2020-DGFAI (SEI 0282774),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito de Incorporação e a emissão do Laudo (SEI 0251349), que trata da transferência do benefício da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade implantação, concedido anteriormente para a empresa Hidrovias do Brasil – Miritituba S.A., CNFJ 13.611.567/0001-46, conforme o Laudo Constitutivo nº 269/2018, para a empresa incorporadora Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A., CNFJ 13.574.672/0004-03, localizada no município de Itaituba, Estado do Pará, com base no Parecer Técnicos nº 17/2020-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0270167), reconhecendo que persistem as condições constantes do Laudo Constitutivo nº 269/2018, de 31/12/2018, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo do gozo do benefício, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 65/2017, que aprovou a consolidação do regulamento dos incentivos fiscais administrados pela Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Louise Caroline Campos Löw**  
Superintendente.

**Marly Vieira Miranda**  
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

**Rogério Matos dos Santos.**  
Diretor de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 13/10/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 13/10/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 13/10/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 13/10/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0283078** e o código CRC **0D9005CD**.

---